

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 143 – DOE – 21/07/20 - seção 1 – p.20

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado CVS-SAMA/DVST/DITEP 29

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária – órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, torna público o seguinte:

Sobre o Uso de “Cabines de Luz Ultravioleta para Desinfecção de Compras” em Supermercados e Estabelecimentos Congêneres para Prevenção da Covid-19

A pandemia de Covid-19 tem fomentado novas e criativas atitudes por parte do Poder Público, das empresas privadas e dos demais setores da sociedade com o propósito de prevenir a exposição e melhor assistir as pessoas porventura contaminadas com o novo coronavírus.

Muitas dessas iniciativas apresentam inovações tecnológicas relevantes e o mérito de proteger a população e minimizar as consequências mais danosas da pandemia.

No entanto, toda nova proposta deve estar devidamente embasada técnica e cientificamente quanto a sua eficácia e eventuais riscos à saúde das pessoas.

Algumas iniciativas ofertadas no mercado, como os chamados “túneis de desinfecção de pessoas”, já foram motivo de posicionamentos contrários por parte deste Centro de Vigilância Sanitária e de outras instituições nacionais e internacionais de reconhecida competência, conforme descrito no Comunicado CVS-SAMA/DVST/DITEP 13/02020.

Mais recentemente, temos notícias do uso em supermercados e outros estabelecimentos congêneres de equipamentos conhecidos, dentre outros nomes, por “Cabines de luz ultravioleta para desinfecção de compras”.

O equipamento tem sido ofertado aos clientes de supermercados e congêneres para higienizar os produtos adquiridos nesses estabelecimentos, supondo assim eliminar microrganismos patogênicos, inclusive o novo coronavírus.

A luz ultravioleta é uma forma de radiação eletromagnética que, dependendo do comprimento de onda, tem comprovada eficácia na eliminação de vírus, bactérias e outros organismos prejudiciais à saúde, com largo uso na higienização e descontaminação de equipamentos e ambientes hospitalares, industriais e outras atividades que exijam normas de higiene mais estritas.

Contudo, para garantir eficácia na higienização, a luz ultravioleta (UV-C, com comprimento de onda entre 100nm e 280nm) deve ser utilizada de acordo com critérios e protocolos previamente estabelecidos de aplicação.

Deste modo, a disposição, os tipos de superfície e a morfologia dos objetos influem diretamente na eficácia do processo de desinfecção, pois para o sucesso do procedimento importa as áreas de fato atingidas pela radiação UV-C. No caso de carrinhos de supermercados, repletos de produtos geralmente envoltos em sacos plásticos, que passam pelas cabines de desinfecção, a ação dos raios UV-C se limita àquelas superfícies diretamente atingidas pela luz. Quando muito, apenas pequenas parcelas das superfícies das sacolas de compras, as expostas aos raios ultravioletas, serão descontaminadas, permanecendo as demais sombreadas e não beneficiadas pelo processo de desinfecção.

Tal condição limita a eficácia do procedimento com UV-C, não dispensando as medidas tradicionais e caseiras de limpeza e desinfecção preconizadas pelas autoridades de saúde ao consumidor quando em sua residência, como a lavagem das mercadorias com água corrente, se assim possível, e a aplicação moderada de produtos desinfetantes, como álcool 70o ou hipoclorito de sódio.

O anúncio de que as “Cabines de luz ultravioleta para desinfecção de compras” elimina o novo coronavírus induz o consumidor à sensação equivocada de segurança, sugerindo que ele pode abrir mão de outras medidas caseiras de higiene dos produtos adquiridos de maneira a prevenir a Covid-19.

Portanto, o Centro de Vigilância Sanitária não indica o uso de “Cabines de luz ultravioleta para desinfecção de compras”, nos modos acima apregoados, como medida de prevenção da Covid-19.

As câmaras de luz ultravioleta em questão podem ser úteis somente para a desinfecção dos carrinhos quando vazios, pois, neste caso, a UV-C incide diretamente sobre partes consideráveis das superfícies das peças.

Em opção, recomenda-se aos supermercados que adotem as medidas básicas de desinfecção das partes dos carrinhos com contato mais intenso com o consumidor, como as manoplas de apoio das mãos, fazendo para isto uso de produtos desinfetantes, como álcool 70o e hipoclorito de sódio.

Por sua vez, recomenda-se aos consumidores que ao chegarem em casa façam limpeza e higienização básica das mercadorias recém-adquiridas, utilizando para isto água corrente e sabão ou, de acordo com o tipo de artigo e embalagem, produtos desinfetantes devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária.

Saiba mais:

Governo do Estado de São Paulo. Centro de Vigilância Sanitária/Coordenadoria de Controle de Doenças/Secretaria de Estado da Saúde. Comunicado CVS-SAMA/DVST/DITEP 13/2020. Pulverização de desinfetantes em locais de trânsito intenso de pessoas para prevenir Covid-19. Disponível em

<http://www.cvs.saude.sp.gov.br/zip/COMUNICADO%20CVS-SAMA%2013-2020.pdf>.

Governo do Estado de São Paulo. Centro de Vigilância Sanitária/ Coordenadoria de Controle de Doenças/Secretaria de Estado da Saúde. Nota Técnica CVS. Orientações quanto ao uso de saneantes e produtos de higiene com ação antisséptica.

Disponível em <http://cvs.saude.sp.gov.br/up/Nota%20orienta%C3%A7%C3%A3o%20uso%20e%20saneantes.pdf>.

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Nota Técnica 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID19. Disponível em

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf/242a3365-2dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863>.

Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Portal Fiocruz: Covid-19:

informações sobre a desinfecção e limpeza de superfícies e objetos. Disponível em

<https://portal.fiocruz.br/noticia/covid-19-informacoes-sobre-desinfeccao-e-limpeza-de-superficies-e-objetos>

International Commission On Illumination (CIE). Posicionamento da CIE sobre o uso de radiação Ultravioleta (UV) para lidar com o Risco de transmissão do COVID-19 – 12-05-2020.

Disponível em [http://cie.co.at/files/CIE%20Position%20Statement%20-%20UV%20radiation%20\(2020\)_BR_0.pdf](http://cie.co.at/files/CIE%20Position%20Statement%20-%20UV%20radiation%20(2020)_BR_0.pdf).